



3. Permitir auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas.
4. Deve existir mecanismo de escolha da senha pessoal no primeiro acesso do operador, pelo mesmo.
5. Permitir controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.
6. Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão
7. Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.
8. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados.
9. Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
10. Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
11. Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
12. Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
13. Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.
14. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
15. Permitir identificar as CBO's dos profissionais da assistência.
16. Permitir cadastro de países conforme tabela do IBGE.
17. Permitir cadastro de unidades da federação conforme tabela do IBGE.
18. Permitir cadastro de municípios conforme tabela do IBGE.
19. Permitir cadastro de bairros.
20. Permitir cadastro de logradouros.



6. Enviar notificações da controladoria por e-mail aos responsáveis por cada setor auditado;
7. Permitir cadastrar as listas de checagem que serão utilizadas nas auditorias "in loco";
8. Permitir cadastrar uma agenda de atividades do controle interno;
9. Gerar relatórios de checklist's e relatórios de notificações encaminhadas;
10. Permitir a geração de relatórios com os checklist's e demais relatórios de acompanhamento.

II - LOTE II:

a) REQUISITOS TÉCNICO-FUNCIONAIS DO SOFTWARE:

1. O sistema deve ser acessível a partir de estações de operação, instaladas com sistema operacional Linux ou Windows.
2. O sistema deve ser acessível localmente ou pela Internet.
3. O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service).
4. O Banco de Dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante para um número ilimitado de operadores simultâneos.
5. O sistema deve ser integrado e com troca dinâmica de informações entre os módulos.
6. interface dos módulos deverá ser concebida no formato MDI (Interface de documentos múltiplos), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.

b) CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:

1. Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.
2. Permitir registro do "log" de erros dos operadores.



21. Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
22. Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
23. Permitir cadastro de conselhos regionais.
24. Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
25. Permitir utilizar o CID-10.
26. Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
27. Permitir unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
28. Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórios do CNES.
29. Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórios do CADSUS.
30. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador a partir do sistema.
31. Permitir realizar a importação do SIA-SUS.
32. Permitir realizar a importação do SIGTAP.
33. Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
34. Permitir emitir relatório de operadores semelhantes.
35. Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
36. Permitir ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações.
38. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, pdf e txt.
39. Permitir integridade referencial dos dados.
40. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente.
41. Permitir cadastro via tablet de usuários, domicílios e visitas domiciliares.

c) CADASTRO DO USUÁRIO:

1. Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.



2. Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente no serviço ou unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
3. Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.
4. Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.
5. Permitir compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
6. Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
7. Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão ou, caso não exista, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde em que o paciente está cadastrado.
8. Permitir controlar a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.

d) UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E SECUNDÁRIA:

1. Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.
2. Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
3. Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
4. Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
5. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
6. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.



7. Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta na mesma especialidade/CBO.
8. Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
9. Permitir cancelar e/ou aplicar uma ou mais ações na agenda.
10. Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
11. Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
12. Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
13. Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional encaixando os usuários nas próximas vagas livres.
14. Permitir realizar transferência de todas as agendas de um profissional para outra data possibilitando sua reversão através de opção selecionada no sistema.
15. Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
16. Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
17. Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
18. Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
19. Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
20. Permitir reativação de recepções canceladas.
21. Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
22. Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.